

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL – UNICAFES/MS

CNPJ 15.789.819/0001-57

As cooperativas abaixo identificadas, associadas fundadoras da UNIÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL – UNICAFES/MS, únicas em situação cadastral ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, e em dia com suas obrigações estatutárias, por seus delegados e delegadas credenciados, representando fração superior a um quinto (1/5) dos delegados de associadas em dia com suas obrigações, com fundamento no Art. 16 do Estatuto Social vigente:

- COOPERANA – Cooperativa de Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança, CNPJ 13.101.612/0001-12;
- COOPAER – Cooperativa de Trabalho em Desenvolvimento Rural e Agronegócio, CNPJ 04.526.645/0001-13;
- COOPERAFI – Cooperativa dos Agricultores Familiares da Itamarati, CNPJ 12.060.994/0001-10;

vêm, pelo presente Edital, CONVOCAR as organizações associadas da UNICAFES/MS, por seus delegados e delegadas credenciados, bem como as cooperativas e associações interessadas em aderir ao quadro social, por seus representantes legais, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se na data, horários e local abaixo indicados.

DA JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO

A UNICAFES/MS foi constituída em Assembleia de Fundação realizada em 02 de dezembro de 2011, na cidade de Campo Grande/MS, ocasião em que foram eleitos os membros do Conselho de Administração, da Executiva e do Conselho Fiscal, todos com mandato de 3 (três) anos, nos termos dos Arts. 17 e 29 do Estatuto Social.

Desde então não se realizou qualquer nova Assembleia Geral, nem houve renovação dos órgãos diretivos e fiscais, encontrando-se os mandatos vencidos desde dezembro de 2014 e a entidade, há mais de uma década, sem Presidente, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal em exercício.

Diante dessa vacância, as vias ordinárias de convocação previstas no Art. 16 do Estatuto Social — pelo Presidente, pela maioria dos membros do Conselho de Administração ou por dois terços do Conselho Fiscal — encontram-se materialmente inviabilizadas. Remanesce, como via estatutária disponível, a convocação por um quinto de delegados e delegadas representantes de associadas em dia com suas obrigações perante a UNICAFES/MS, prevista na parte final do mesmo dispositivo, ora exercida pelas cooperativas subscritoras.

DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL

Data: 26 de setembro de 2026 (sábado).

Local: sede da COOPERAPOMS, situada na Rua Mozart Calheiros, nº 2.440, Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Dourados – Mato Grosso do Sul.

Horários de convocação, observados os quóruns de instalação do Art. 12 do Estatuto Social vigente:

- PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: às 08h00, com a presença de dois terços dos delegados e delegadas das associadas;
- SEGUNDA CONVOCAÇÃO: às 09h00, uma hora após a primeira, com a presença de metade mais um dos delegados e delegadas das associadas;
- TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO: às 10h00, duas horas após a primeira, com a presença de pelo menos um terço dos delegados e delegadas das associadas.

DA ORDEM DO DIA

1. Discussão e deliberação sobre a proposta de Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL da UNICAFES/MS, nos termos do Art. 14, alínea "d", do Estatuto Social vigente, exigindo-se a aprovação de, no mínimo, dois terços dos delegados presentes.
2. Deliberação sobre a EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL das cooperativas fundadoras que se encontram inativas, irregulares ou encerradas perante a Receita Federal do Brasil, nos termos do Art. 7º, alínea "b", do Estatuto Social vigente. Bem como das demais cooperativas que estão ativas e desejarem se desligarem da Unicafes-MS.
3. Deliberação sobre a ADESÃO DE NOVAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES ao quadro social da UNICAFES/MS.
4. Deliberação sobre a ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE da entidade, da cidade de Campo Grande – MS para a cidade de Dourados – MS.

DAS INSTRUÇÕES SOBRE PARTICIPAÇÃO, INSTALAÇÃO E QUÓRUM

1. Para fins de instalação e verificação de quórum, deverão fazer-se presentes, no mínimo, 2 (dois) delegados ou delegadas de cada uma das cooperativas em situação regular que subscrevem o presente Edital.
2. As cooperativas e associações que pretendam aderir ao quadro social da UNICAFES/MS deverão fazer-se presentes por seu REPRESENTANTE LEGAL, munido de documento de identificação e da documentação comprobatória da entidade.
3. ADVERTÊNCIA IMPORTANTE: as cooperativas e associações que NÃO puderem estar presentes nesta Assembleia somente poderão regularizar a sua adesão ao quadro social APÓS a eleição dos quadros administrativos da UNICAFES/MS, em assembleia a ser oportunamente convocada para esse fim de acordo com o novo estatuto a ser aprovado.
4. Nos termos do Art. 15, parágrafo único, do Estatuto Social vigente, o voto será exercido pelos delegados e delegadas presentes, representando associadas em dia com suas obrigações perante a UNICAFES/MS, sendo vedado o voto por procuração e cabendo a cada delegado apenas um voto.
5. Nos termos do Art. 11, parágrafo primeiro, do Estatuto Social vigente, cada associada terá direito a votos na proporção de dois delegados ou delegadas por organização com até quinhentos cooperados, três por organização com até mil cooperados e quatro por organização com mais de mil cooperados.
6. A proposta de novo Estatuto Social encontra-se à disposição das associadas e demais interessados para exame prévio, mediante solicitação pelo endereço eletrônico antoniopauloribeiro26@gmail.com ou pelo telefone 67-99914-0026.

DA VIGÊNCIA DO NOVO ESTATUTO

O Estatuto Social que vier a ser aprovado nesta Assembleia Geral Extraordinária ENTRARÁ EM VIGOR IMEDIATAMENTE APÓS A SUA APROVAÇÃO, produzindo desde logo seus

efeitos entre as associadas, sem prejuízo do posterior registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, como condição de eficácia perante terceiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital é afixado na sede da UNICAFES/MS e remetido a cada uma das organizações associadas, com aviso de recebimento, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Assembleia, nos termos do Art. 10 do Estatuto Social vigente, sem prejuízo de sua publicação e ampla divulgação.

Dourados – MS, 25 de agosto de 2026.

**COOPERANA – COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
NOVA ALIANÇA**

CNPJ 13.101.612/0001-12

Representante legal

**COOPAER – COOPERATIVA DE TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO RURAL E
AGRONEGÓCIO**

CNPJ 04.526.645/0001-13

Representante legal

COOPERAFI – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ITAMARATI

CNPJ 12.060.994/0001-10

Representante legal